



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

donatárias

20
art. 2º. Ficam as igrejas beneficiadas obrigadas a
construirem os prédios para seus templos, -
no prazo de 5 (cinco) anos, o que não sendo cum-
prido, voltará os terrenos doados ~~xxxxxxxxxxxx~~
~~indeterminadamente~~. ao próprio municipal.

Art. 3º. Ficam as igrejas beneficiadas obrigadas a
construirem os prédios para seus templos -
no prazo de 11 meses, bem como a apresentar
plantas, e projetos, o que não sendo cumprido *Caso não o*
voltará os terrenos doados ~~xxxxxxxxxxxx~~ *fazenda*
ao próprio municipal.-

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 09/71.

Súmula: "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um crédito especial no valor de cr\$ - - - 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado a aquisição de terrenos para a construção das igrejas: IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO, IGREJA CRUZADA DE EVANGELIZAÇÃO UNIDA e IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, bem como a efetuar as respectivas doações e da outras providências".

Relator: Lorivaldo Rodrigues Ferreira.

"SOMOS DE PARECER QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI, COM A SEGUINTE EMENDA:

Art. 3º.

1.2



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 09/71.-

Súmula: "Autoriza o Prefeito Municipal, a abrir um crédito especial no valor de cr\$- -- 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado a aquisição de terrenos para a construção das Igrejas: IGREJA EVANGÉLICA = PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO, IGREJA CRUZADA DE EVANGELIZAÇÃO UNIDA e IGREJA ADEVENTISTA DO SÉTIMO DIA, bem como a - efetuar as respectivas doações e da outras providências".-

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da
próxima sessão.
23 de Agosto de 1971
em 23 de Agosto de 1971
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Relator: Dr. Milton Paschoalino.

"SOMOS DE PARECER QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO
DE LEI, POR SER DE JUSTIÇA".

Comissão de Justiça

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Comissão de Finanças.

[Signature]
[Signature]